DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE 2025

Fundo: **FRAM CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO I RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 53.926.245/0001-00
1ª Integralização de Cotas: **02/10/2024**

Em atendimento ao disposto no artigo 27º, do anexo II da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, segue:

Informações da carteira do fundo e cumprimento da alocação mínima em direitos creditórios:

I) Limites de Composição:

Em até 180 (cento e oitenta) dias da Data da 1ª Integralização, a Classe deverá possuir parcela superior a 67,00% do seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios.

a. Composição da Carteira em

Composição	Valor Mercado Atual (R$)	Quantidade de Direitos Creditórios	% PL
Direitos Creditórios Adimplentes	R$5.128.275,82	25.943	98,30%
Direitos Creditórios Inadimplentes	R$7.929,60	34	0,15%
Total	R$5.136.205,42	25.977	98,45%
PDD	R$80.053,28		1,53%

Outros Ativos	R$364.147,20		6,98%
Passivo	R$ 203.305,94		3,90%
Patrimônio líquido	R$ 5.216.993,40		100,00%

b. Aquisições no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
12634	**R$2.319.011,16**

c. Taxas:
As negociações foram realizadas com as taxas de mercado

II) Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante:

a. Metodologia:
Conforme previsto no Art. 38 do Anexo II da Instrução 175, o custodiante dos direitos creditórios deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira no período a título de substituição, assim como o lastro dos direitos creditórios vencidos e não pagos no mesmo período.

b. População de títulos vencidos e não liquidados no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
33	R$7.869,60

c. População de títulos substituídos no trimestre:

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor Mercado Atual (R$)
0	R$0,00

II) Resultado da verificação de lastro por amostragem ou não, realizada pelo custodiante, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados:

Composição	Amostra	Quant. Inconsistências	% de inconsistências	Quant. Itens pendentes	% de pendência	Valor de Mercado Atual
Direitos Creditórios Substituídos (a)	0	0	0,00%	0	0,00%	R$0,00
Direitos Creditórios Inadimplentes	33	0	0,00%	0	0,00%	R$7.869,60
Total	**33**	**0**	**0,00%**	**0**	**0,00%**	**R$7.869,60**

[1] validamos a documentação comprobatória de 0 recebíveis, que representam a totalidade de direitos creditórios substituídos que permaneceram no estoque até a data-base.
[2] validamos a documentação comprobatória de 33 recebíveis, que representam a totalidade de 33 parcelas inadimplentes.

Conclusão:

Com base nos procedimentos realizados durante a verificação de lastro, de acordo com o artigo 27º, do anexo II da Instrução CVM nº 175, concluímos que, para os itens selecionados para inspeção, não foram identificadas pendências ou inconsistências significativas nos direitos creditórios, tanto em relação às substituições, quanto aos itens inadimplentes no trimestre findo em 30 de Setembro de 2025. Além disso, avaliamos possíveis inconsistências no trimestre anterior e constatamos que não houve irregularidades presentes no atual semestre.

III) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

	Quantidade	Valor
Direitos Creditórios Registrados	203	R$5.047.601,78
Direitos Creditórios Rejeitados	0	R$0,00

Atenciosamente,

Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.

Demonstrativo trimestral – 3º trimestre de 2025

Fundo: FRAM CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONSIGNADO I
CNPJ: 53.926.245/0001-00
Data base: 30/09/2025

Abaixo, destacamos as alíneas “c” e “d” do inciso V que complementam a solicitação do artigo 27 da ICVM 175.

c) o eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

Não temos ação judicial de cobrança ou propositura de qualquer tipo em nosso FIDC

d) informações contidas no relatório trimestral do gestor a que se refere o § 3º do artigo 27:

I – Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

Não alteramos a política de investimento no período.

II – Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

O FIDC e seu originador permanecem atuando com base nos critérios de eligibilidade que constam no item 8 do regulamento “CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, CONDIÇÕES

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

O Prazo máximo dos Diretos Creditórios foi alterado para 122 meses e 120 parcelas.

III – eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

Não houve alteração na estrutura de garantias dos créditos emitidos até o momento

IV – Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

D4Sign 16dc32db-9690-4cb8-97a4-b14a866b1d0d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Não firmamos contratos com propósito de garantias.

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

Caráter definitivo dado que não há coobrigação ou direito de regresso nos casos que

V – Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

Desde a entrada em operação do FIDC, tivemos 4 eventos de pré-pagamento

de títulos, no entanto, nenhum gerou impactos no PL dado que foram quitados por seu

VI – Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e

Não foi alienado nenhum direito creditório pelo FIDC até o momento.

b) motivação da alienação;

Não foi alienado nenhum direito creditório pelo FIDC até o momento.

VII – impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de

Uma descontinuidade na originação de direitos creditórios não afetará de forma relevante o PL atual e a rentabilidade, dado que o Fundo já possui uma alocação saudável em direitos creditórios de longo prazo

VIII – informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios

Foram registradas múltiplas ocorrências de atraso no repasse das parcelas mensais, decorrentes de i. falhas operacionais da entidade responsável pelo repasse dos valores descontados em folha, ii. Conflitos de prioridade na folha (outras consignações com prioridade legal).

Esses atrasos têm sido tratados nas semanas posteriores às respectivas datas de repasse, com auxílio do Consultor Especializado do fundo.

e) no caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

D4Sign 16dc32db-9690-4cb8-97a4-b14a866b1d0d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

1. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União; e

Não temos precatórios em nosso fundo.

2. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.

Não temos precatórios em nosso fundo.

henry.gonzalez@framcapital.com
Assinado
HENRY SINGER GONZALEZ
05229748800
D4Sign

mcapital.com
Assinado
Luiz Henrique Grein Moniz de Aragão
D4Sign

FRAM CAPITAL - GESTAO DE ATIVOS LTDA
CNPJ: 57.028/0001- 49

D4Sign 16dc32db-9690-4cb8-97a4-b14a866b1d0d - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil